DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Esplanada

ÍNDICE

AVISO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2026 .....
AVISO DE EXTRATO DA ATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2026 .....
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2026 .....
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....

CONTRATO
CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 230/2026 .....

PORTARIA
PORTARIA Nº 100/2026 - SEDUC .....
PORTARIA Nº 101/2026 - SEDUC .....

OUTROS
OUTROS .....

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2026

MUNICIPIO DE ESPLANADA-BA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 143/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE ESPLANADA-BA comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2026 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 977263/2025 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ROCKEFELLER CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA LTDA - 06.968.947/0001-77

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	1,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.262.000,00	R$ 2.262.000,0000	R$ 2.861.629,85	R$ 2.861.629,85	R$ 599.629,85

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 977263/2025 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Subtotal Adjudicado: R$ 2.262.000,00	Subtotal Orçado: R$ 2.861.629,85	20,9541 %	R$ 599.629,85

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 2.262.000,00	R$ 2.861.629,85	20,9541 %	599.629,85

Esplanada-BA , 09 de Setembro de 2026

JOSE NAUDINHO ALVES DOS SANTOS:58498044553

Assinado de forma digital por JOSE NAUDINHO ALVES DOS SANTOS:58498044553
Dados: 2026.09.09 14:23:51 -03'00'

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

AVISO DE EXTRATO DA ATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2026

MUNICIPIO DE ESPLANADA-BA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 143/2026

EXTRATO DE ATA

Contratante: MUNICIPIO DE ESPLANADA-BA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 977263/2025 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Empresa Vencedora: **ROCKEFELLER CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA LTDA**

Lote	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 977263/2025 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	UNID	1,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R$ 2.262.000,00	R$ 2.262.000,00

Subtotal Lote R$ 2.262.000,00

Total R$ 2.262.000,00

Homologo, no dia 17 de Setembro de 2026.

JOSE NAUDINHO ALVES DOS SANTOS:58498044553

Assinado de forma digital por JOSE NAUDINHO ALVES DOS SANTOS:58498044553
Dados: 2026.09.17 11:20:27 -03'00'

José Naudinho Alves dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2026

MUNICIPIO DE ESPLANADA-BA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 143/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 977263/2025 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA*

Fornecedor : ROCKEFELLER CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA LTDA - 06.968.947/0001-77

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.262.000,00	R$ 2.262.000,00	R$ 2.861.629,85	R$ 2.861.629,85	--	R$ 599.629,85

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 977263/2025 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Subtotal Lote R$ 2.262.000,00

Subtotal Adjudicado R$	Subtotal Orçado: R$	20,9541 %	R$
2.262.000,00	**2.861.629,85**		**599.629,85**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 2.262.000,00	R$ 2.861.629,85	20,9541 %	599.629,85

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Esplanada-BA , 17 de Setembro de 2026

JOSE NAUDINHO ALVES DOS SANTOS:58498044553

Assinado de forma digital por JOSE NAUDINHO ALVES DOS SANTOS:58498044553
Dados: 2026.09.17 11:20:48 -03'00'

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ – 13.885.231/0001-71

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que realizará dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA, PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIOS DURANTE OS DIVERSOS FESTEJOS COM OS GRUPOS DO SCFV-CRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no termo de referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

INICIO DO ENVIO: 21/09/2026.

LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/09/2026, ÀS 14:00h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: esplanada.licitacao@gmail.com

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ – 13.885.231/0001-71

TR – TERMO DE REFERENCIA

ORGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

SETOR REQUISITANTE: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Estefânia Maciel dos Santos, Diretora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
DECRETO Nº 096/2025

1 – OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA, PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIOS DURANTE OS DIVERSOS FESTEJOS COM OS GRUPOS DO SCFV-CRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA.

1.2 Especificação do serviço/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QUANT/DIA
01	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO COMO "TRENZINHO DA ALEGRIA", COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) LUGARES SENTADOS, E MAIS UM LUGAR ADAPTADO PARA CADEIRANTE. DEVERÁ POSSUIR: SOM AUTOMOTIVO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS A AR COM RODADO DUPLO. DEVIDAMENTE ILUMINADO, MOTORISTA HABILITADO NA CATEGORIA PARA A CONDUÇÃO DO VEÍCULO DESCRITO, COM COMBUSTÍVEL.	DIÁRIA	10

1.2.1 O quantitativo por evento está distribuído conforme planilha a seguir:

Data	Evento	Local/Percurso
11/10/2026	Dia das Crianças	Centro - Timbó (20km)
12/10/2026	Dia das Crianças	Centro - Timbó (20km)
20/12/2026	Natal	Centro - Timbó (20km)
21/12/2026	Natal	Centro - Timbó (20km)
04/02/2027	Carnaval	Centro - Timbó (20km)
05/02/2027	Carnaval	Centro - Timbó (20km)
21/05/2027	Maio Laranja	Centro - Timbó (20km)
22/06/2027	Festejos Juninos	Centro - Timbó (20km)
23/06/2027	Festejos Juninos	Centro - Timbó (20km)
24/06/2027	Festejos Juninos	Centro - Timbó (20km)

1.3 A vigência contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, considerando o art. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, com execução parcelada.

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A locação do Trem da Alegria tem se consolidado como uma importante atividade de lazer, recreação e integração, contribuindo para a promoção da convivência e o fortalecimento dos vínculos comunitários entre os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A atividade recreativa, realizada nos últimos anos e já incorporada às programações da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta significativa aceitação e participação dos usuários. Diante dessa experiência positiva, propõe-se a ampliação do número de diárias, de modo a contemplar diferentes eventos e ações socioassistenciais ao longo do período de contratação.

Assim, prevê-se a utilização do serviço nas programações do Dia das Crianças, em outubro de 2026; Natal, em dezembro de 2026; Carnaval, em 2027; Caminhada do Maio Laranja, em maio de 2027; e Festejos Juninos, em junho de 2027, ampliando o acesso dos usuários às atividades de lazer, convivência e integração promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Essa contratação garante o acesso a momentos de lazer e recreação para crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, promovendo integração e bem-estar. A inclusão dessas novas datas fortalece a política pública de assistência social do município, ampliando o impacto positivo do SCFV.

Sem essa contratação, os usuários ficariam privados de uma importante ferramenta de lazer e cultura, prejudicando os esforços para a promoção da inclusão social e da convivência comunitária.

2.2 Atualmente, o município de Esplanada não dispõe de um Plano de Contratações Anual formalmente estruturado. Contudo, a necessidade dessa contratação foi identificada a partir de levantamentos realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no histórico de das necessidades previstas para o ano em curso. Essas demandas foram consolidadas por meio de estudos técnicos e em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda, visando garantir a continuidade das atividades essenciais e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução consiste na **contratação de empresa especializada para a locação de veículo recreativo do tipo "Trenzinho da Alegria"**, incluindo motorista, equipe operacional e demais recursos necessários à adequada execução dos passeios, destinados aos grupos atendidos pelo **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, durante a realização dos diversos festejos, eventos e atividades promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Esplanada – Bahia.

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A contratação deverá contemplar a disponibilização do veículo em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança, higiene e conforto, bem como todos os custos relacionados à sua operação, tais como combustível, manutenção preventiva e corretiva, motorista devidamente habilitado, encargos trabalhistas, seguros, tributos e demais despesas necessárias à prestação do serviço, **sem transferência de tais responsabilidades ao Município**.

Os passeios deverão ser realizados em datas, horários, locais e trajetos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a programação dos festejos e com as necessidades dos grupos do SCFV-CRAS. A empresa contratada deverá observar as normas de trânsito, segurança e demais regulamentações aplicáveis, adotando todas as medidas necessárias para garantir a integridade dos usuários durante os deslocamentos.

A solução busca proporcionar aos participantes do SCFV momentos de **lazer, recreação, integração social e convivência comunitária**, utilizando os festejos municipais como oportunidade para ampliar a participação dos usuários em atividades coletivas e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada à finalidade pretendida, uma vez que a **locação do serviço especializado**, em vez da aquisição ou disponibilização de veículo próprio pelo Município, permite atender à demanda de forma temporária e conforme a programação dos eventos, evitando a necessidade de investimentos permanentes em aquisição, manutenção, armazenamento e operação de veículo destinado especificamente a essa finalidade.

A empresa contratada deverá disponibilizar o serviço de forma integral, garantindo que o equipamento e a equipe necessários estejam disponíveis nos períodos previamente estabelecidos pela Administração, de modo a assegurar a continuidade e a adequada execução dos passeios programados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Critérios sustentáveis: Práticas ambientais (redução de emissão e consumo).

4.2 Subcontratação: É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

4.3 Garantia: Não exigida, dada a natureza do serviço.

4.4 Vistoria: Será exigida.

4.5 A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ – 13.885.231/0001-71

4.6 É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.7 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
d) Regularidade perante a Fazenda Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);
i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão

4.8 Atestados de capacidade técnica, certificados ou inscrição em órgãos competentes (conforme o objeto).

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consiste na prestação de serviço de locação de veículo recreativo tipo “Trenzinho da Alegria”, com motorista, combustível, manutenção, seguros, equipamentos e demais recursos necessários à adequada e segura realização dos passeios, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência:

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato.

5.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.1.3. Além desses requisitos específicos, a contratação também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, **conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar**.

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

5.2. Estará computado em seu preço quaisquer custos de instalação/manutenção dos produtos a serem fornecidos.

5.3. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação de um "Trenzinho da Alegria" para passeio com as crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, é importante considerar alguns aspectos essenciais, garantindo a segurança, conforto e adequação ao objetivo do evento. Aqui está uma proposta de descrição:

5.4. Requisitos Técnicos do Veículo:
5.4.1. Tipo do Veículo: Trenzinho da alegria decorado.
5.4.2. Capacidade: Veículo com capacidade adequada para transportar grupos de crianças, adolescentes, adultos e idosos.
5.4.3. Segurança: Equipado com cintos de segurança para todos os ocupantes, sistema de freios revisado, extintor de incêndio dentro do prazo de validade e manutenção em dia.
5.4.4. Conforto: Assentos acolchoados, sistema de ventilação adequado e espaço para movimentação segura das crianças, adolescentes, adultos e idosos.
5.4.5. Acessibilidade: Preferência por veículos adaptados para atender aos usuários com deficiência ou mobilidade reduzida, se necessário.
5.4.6. Documentação: Veículo com documentação regularizada, incluindo licenciamento e seguro vigentes.

5.5. Requisitos de Segurança e Conformidade Legal:
5.5.1. Motorista: Motorista habilitado e com experiência, sem antecedentes criminais e com curso de direção defensiva atualizado.
5.5.2. Equipe de Monitoramento: Pelo menos um monitor a bordo para auxiliar na organização e segurança das crianças, adolescentes, adultos e idosos durante o passeio.
5.5.3. Seguro: Seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais acidentes envolvendo os alunos e acompanhantes durante o passeio.

5.6. Requisitos de Decoração e Temática:
5.6.1. Som e Animação: Sistema de som para músicas, opcionalmente, a presença de um personagem animador para interagir com as crianças, adolescentes, adultos e idosos durante o passeio.

5.7. Requisitos de Roteiro e Logística:
5.7.1. Roteiro do Passeio: seguir o roteiro de passeio previamente informado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual deve incluir pontos de embarque e desembarque, duração do passeio e locais.
5.7.2. Pontos de Parada: Paradas seguras e adequadas para que as crianças, adolescentes, adultos e idosos possam descer e subir com segurança.

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.7.3. Horários: Cronograma com horários definidos para embarque, passeio e desembarque, será informado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.8. Condições da Execução:

5.8.1 A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar o veículo, devidamente limpo e higienizado, abastecido e em perfeitas condições de uso;
- Realizar a limpeza ao término de cada passeio;
- Manter uma equipe de suporte disponível durante os dias dos passeios para atendimento emergencial, manutenção técnica e substituição do veículo, caso necessário.

5.9 Locais e Período de Prestação dos Serviços:

Data	Evento	Local/Percurso
11/10/2026	Dia das Crianças	Centro - Timbó (20km)
12/10/2026	Dia das Crianças	Centro - Timbó (20km)
20/12/2026	Natal	Centro - Timbó (20km)
21/12/2026	Natal	Centro - Timbó (20km)
04/02/2027	Carnaval	Centro - Timbó (20km)
05/02/2027	Carnaval	Centro - Timbó (20km)
21/05/2027	Maio Laranja	Centro - Timbó (20km)
22/06/2027	Festejos Juninos	Centro - Timbó (20km)
23/06/2027	Festejos Juninos	Centro - Timbó (20km)
24/06/2027	Festejos Juninos	Centro - Timbó (20km)

5.10 Prestar o serviço solicitado no prazo de **05 (cinco)** dias, a partir do recebimento da solicitação de prestação de serviço enviada pela Secretaria solicitante.

Esse modelo de execução visa assegurar que o serviço seja prestado com qualidade, segurança e em conformidade com os parâmetros técnicos exigidos

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor JANIO ALVES DOS SANTOS, matrícula n° 575, especialmente designado pela Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal de Nº 164/2023, de 28 de dezembro de 2023.

7 – PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

7.5 Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 A contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO para prestação de serviços de locação de “trenzinho da alegria”, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Esplanada – Bahia se justifica como forma de operacionalização eficiente e adequada da Lei.

8.2 A opção da contratação por dispensa de licitação é amparada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando que a contratação é de baixo valor e o valor proposto está de acordo com o que vem sendo praticado no mercado. Além disso, a dispensa de licitação permitirá a agilidade na contratação do objeto, evitando possíveis danos diante da necessidade dos serviços.

8.3 Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço e atender a todas as exigências de habilitação deste Termo de Referência.

8.4 A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O valor a contratar será estimado conforme cotações de preço e mapa comparativo realizados pelo setor de compras dessa Administração.

10 – ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE:	1502 - Fundo Municipal de Assistência Social

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ – 13.885.231/0001-71

PROJETO DE ATIVIDADE:	2013 - Manutenção das Ações da Proteção Social Básica
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	1500, 1660 e 1661

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

11.1 São obrigações da **Contratante**, além daquelas dispostas em lei:

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências;

- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações;

- Aplicar as sanções, quando se fizerem necessárias.

11.2 São obrigações da **Contratada**, além daquelas dispostas em lei:

- Prestar o serviço solicitado no prazo estipulado neste.

- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.

- Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

- Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

- Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.

- Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ – 13.885.231/0001-71

- Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições.

- Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

- Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante.

- Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as responsabilizações e sanções previstas no art. 155 e art. 156 da lei 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

11.3 As alterações observarão os casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse e as devidas justificativas nas:

I. Alterações Unilaterais pela administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas “a” e “b”;
II. Alterações por acordo entre as partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”;

11.4 As alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, acréscimos e supressões.

11.5 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

11.6 Caso haja a alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.7 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providencias cabíveis.

Esplanada - Bahia, 13 de agosto de 2026

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ – 13.885.231/0001-71

ESTEFÂNIA MACIEL DOS SANTOS
Diretora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Decreto n° 096/2025

LAUDICEIA PESSOA NEVES DAMASCENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 008/2025

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ – 13.885.231/0001-71

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA INTOLERANTES, PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no termo de referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

INICIO DO ENVIO: 21/09/2026.

LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/09/2026, ÀS 14:00h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: esplanada.licitacao@gmail.com

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ – 13.885.231/0001-71

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Sheila Santos de Assis, Técnica da Secretaria Municipal de Educação
MATRÍCULA: 0805

1 – OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA INTOLERANTES, PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA;

1.2 Quantidade e Descrição dos produtos a serem adquiridos conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
01	BISCOITO SEM LACTOSE DE ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO 350 A 400 GRAMAS. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 08 MESES DE VALIDADE A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	492
02	IOGURTE SEM LACTOSE, PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE TRATADO COM ENZIMA LACTASE, GARANTINDO A QUEBRA DA LACTOSE E ADEQUADO PARA CONSUMIDORES INTOLERANTES. DEVE APRESENTAR TEXTURA HOMOGÊNEA E CREMOSA, SABOR SUAVE E ODOR CARACTERÍSTICO DE PRODUTO PASTEURIZADO. PODE SER NATURAL OU SABORIZADO COM POLPA DE FRUTAS. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM RECIPIENTES INDIVIDUAIS COM VARIAÇÃO DE GRAMAGEM ENTRE 100 G E 200 G, FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO OU SEMIRRÍGIDO, ATÓXICO, ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS E DEVIDAMENTE LACRADO, GARANTINDO A INTEGRIDADE E SEGURANÇA DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO LEGÍVEL COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O IOGURTE DEVE APRESENTAR PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVENDO SER MANTIDO SOB REFRIGERAÇÃO ENTRE 1°C E 10°C.	UND	216
03	LEITE DE SOJA EM PÓ, OBTIDO A PARTIR DA DESIDRATAÇÃO DE BEBIDA VEGETAL DE SOJA, ISENTO DE GLÚTEN, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. DEVE SER FORNECIDO EM LATAS DE 400 G A 500 G, EM MATERIAL SEGURO E HERMETICAMENTE FECHADO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ALERGÊNICOS (SOJA), LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E ÀS DIRETRIZES DO PNAE.	LATA	228
04	LEITE EM PÓ: ZERO LACTOSE LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, COM LECITINA, ENZIMA LACTASE, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM UNDTÁRIA COM PESO DE 200G PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UND	288
05	MACARRÃO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, SEM OVOS, SEM COLESTEROL E SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATÓXICA, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,	UND	264

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ – 13.885.231/0001-71

	PESANDO 500 GRAMAS. NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.		
06	MARGARINA VEGETAL ZERO LACTOSE – MARGARINA" 50% DE LIPÍDIO COM SAL, ZERO LACTOSE. CONTENDO GORDURA VEGETAL, SABOR E ODOR SUAVE. NÃO CONTEM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA, RESISTENTE, NÃO VIOLADA, NÃOAMASSADA (OU ESTUFADA), CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE EM BALAGEM DE 250 G.	UND	288

1.3 A estimativa das quantidades foi elaborada com base no número de alunos com necessidades alimentares específicas que apresentaram relatório médico no ano de 2026, considerando os relatórios vigentes, para a previsão do ano letivo, aplicou-se uma margem adicional de 20% sobre o quantitativo estimado, de forma a atender eventuais demandas adicionais que possam surgir. Ressalta-se que o valor solicitado é uma estimativa, baseada nos consumos históricos e nas projeções de crescimento.

1.3.1 Tabela de itens para alunos com necessidade alimentares especificas.

Gênero	Per capta	Nº de alunos	Freq	Total	Converter	Compra
Biscoito sem lactose	20g	120	6	14.400	:350	41 pcts
Iogurte sem lactose	30g	120	1	3.600	:200	18 und
Leite de Soja em pó	10g	120	8	9.600	:500	19 latas
Leite em pó zero lactose	10g	120	4	4.800	:200	24 und
Macarrão de arroz	30g	120	3	10.800	:500	22 und
Margarina zero lactose	5g	120	10	6.000	:250	24 und

Obs: Total a comprar mensalmente

Necessidade das quantidades dos alimentos a serem fornecidos para um período de 10 meses, os quais foram calculados em per capta, que significa a quantidade de alimento cru por aluno, descrito ao lado de cada ingrediente da preparação.

1.4 O prazo de vigência do futuro contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme estabelecido ne Lei n° 14.133/2021.

1.5 O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Visando garantia dos serviços e melhor atendimento as crianças e adolescentes matriculados nas Unidades escolares municipais subsidiárias desta Secretaria Municipal da Educação com base na Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação ESPECIALIZADA se faz necessária a aquisição de itens de consumo de uso contínuo que serão ofertados aos alunos durante os 200 dias letivos nas modalidade de ensino Fundamental I e II em tempo integral e parcial, pré escola, creches em tempo integral, ensino de jovens e adultos (EJA) e atendimento da educação especializada (AEE) e alunos em atividades de contra turno.

A alimentação escolar constitui um direito fundamental dos estudantes da rede pública de ensino, sendo essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social, bem como para o adequado rendimento escolar. No âmbito do Município de Esplanada – Bahia, a

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

oferta da merenda escolar deve atender às diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais legislações vigentes.

Considerando a existência de alunos matriculados nas unidades de ensino municipal que apresentam intolerâncias e restrições alimentares, faz-se necessária a adoção de medidas específicas para garantir uma alimentação adequada, segura e inclusiva.

A presente contratação encontra amparo na legislação vigente, em especial:

- Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação e à saúde;
- Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica;
- Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que regulamentam o PNAE;
- Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Normas sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Demais legislações correlatas.

Esses dispositivos legais determinam que a alimentação escolar deve respeitar as necessidades nutricionais específicas dos estudantes, incluindo aqueles com intolerâncias, alergias ou restrições alimentares.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alunos com intolerâncias alimentares justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Garantia do Direito à Alimentação Adequada:**

  É dever do Poder Público assegurar que todos os estudantes recebam alimentação escolar compatível com suas condições de saúde, respeitando restrições alimentares, laudos médicos e orientações nutricionais, de forma a prevenir riscos à integridade física.

- **Promoção da Inclusão e da Igualdade:**

  O atendimento específico aos alunos com intolerâncias alimentares promove a inclusão social, evitando qualquer forma de discriminação ou exclusão, garantindo igualdade de condições no acesso à merenda escolar.

- **Segurança Alimentar e Nutricional:**

  O fornecimento de gêneros alimentícios adequados contribui para a prevenção de reações adversas, intoxicações e agravamento de quadros clínicos, assegurando a qualidade, procedência e conformidade sanitária dos produtos.

- **Atendimento às Diretrizes do PNAE:**

  O Programa Nacional de Alimentação Escolar estabelece a obrigatoriedade da elaboração de cardápios diferenciados para estudantes com necessidades

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

alimentares especiais, supervisionados por nutricionista responsável, exigindo, portanto, fornecedores aptos a atender tais especificidades.

- **Continuidade e Regularidade do Serviço:**

  A contratação possibilita o fornecimento contínuo e regular dos gêneros alimentícios ao longo do ano letivo de 2026, evitando interrupções no atendimento e garantindo previsibilidade na execução das políticas públicas educacionais.

- **Benefícios da Contratação:**

  A formalização contratual com empresa especializada permitirá:

  - Fornecimento de produtos adequados às diferentes intolerâncias alimentares (lactose, glúten, entre outras);
  - Cumprimento dos padrões de qualidade e segurança alimentar;
  - Logística eficiente para atendimento às unidades escolares;
  - Redução de riscos administrativos, sanitários e jurídicos;
  - Melhoria da qualidade da alimentação oferecida.

A presente contratação atende ao interesse público, uma vez que promove a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento integral dos estudantes, contribuindo para a permanência e o sucesso escolar, além de fortalecer as políticas públicas de educação e assistência social.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alunos com intolerâncias alimentares, visando atender à merenda escolar do ano letivo de 2026 nas unidades de ensino do Município de Esplanada – Bahia, em conformidade com a legislação vigente, os princípios da administração pública e as diretrizes do PNAE.

2.2 Atualmente, o Município de Esplanada ainda não possui um Plano de Contratação Anual (PCA) formalizado conforme as diretrizes da legislação vigente. Contudo, a presente contratação foi identificada como uma necessidade essencial pela Secretaria Municipal de Educação, com base em levantamentos internos, registros históricos de consumo e demandas operacionais recorrentes.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar é um direito do aluno e dever do Estado conforme consta na resolução, n° 26 de 17 de junho de 2013, tendo como base o direito humano à alimentação adequada e saudável conforme costa na Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009.

Uma das diretrizes da Alimentação Escolar é a inclusão da Educação Alimentar e Nutricional no processo de ensino aprendizagem que deve perpassar pelo currículo escolar abordando o tema Alimentação e Nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A Prefeitura Municipal de Esplanada se compromete a cumprir estas diretrizes com uma atuação coordenada dos profissionais de educação e do quadro técnico de nutricionistas do PNAE deste município.

Considerando que a Educação Alimentar e Nutricional (EAN) no âmbito do PNAE é um conjunto de ações formativas de práticas continua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional que tem como objetivo estimular a adoção voluntária de escolhas alimentares saudáveis que colaboram para aprendizagem, no estado de saúde e colaborando com a qualidade de vida.

Desta forma em cumprimento o que traz a resolução do FNDE nº 6 de 2020, que aborda os princípios para Educação Alimentar e Nutricional, segundo o marco de referência para políticas públicas. Teremos como base a sustentabilidade, social, ambiental e econômica, a qual trata de um conceito ampliado de sustentabilidade, não limitado a dimensão ambiental, mas abrangendo também as relações humanas, sociais e econômicas a partir dos parâmetros de ética, justiça, equidade e soberania.

As abordagens do sistema alimentar na sua integralidade no que se refere as ações educacionais, precisam abranger temas e estratégias que estejam relacionadas a todas as etapas do sistema alimentar, acesso à terra, a água, aos meios de produção, abastecimento, comercialização e distribuição de maneira a contribuir com os alunos a fazerem escolhas conscientes.

Valorizar a cultura alimentar local e respeitar a diversidade de opiniões e perspectivas, considerando a legitimidade dos saberes de diferentes naturezas, oriundos da cultura, religião e ciência, assim como, as diferentes expressões de identidade e da cultura alimentar da nossa população.

Devemos ter a comida e o alimento como referência, a culinária enquanto prática emancipatória na qual a Educação Alimentar e Nutricional (EAN) deve contemplar as diversas dimensões no hábito de alimentar-se, da mesma maneira, deve-se orientar aos alunos a saber preparar o próprio alimento e com isso ganhar autonomia. Desta forma o aluno se empodere da sua alimentação, adotem e mantenham comportamento que contribuam para sua saúde.

É importante destacar que as alterações de aquisição e oferta de alimentos, trazidas pela nova legislação do Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAE) no que se refere a alimentos proibidos e restritos, deve ser implementada em conjunto com as ações de Educação Alimentar e Nutricional, direcionadas a estudantes, educadores, diretores das escolas, merendeiras e as famílias.

É necessário que haja um trabalho de sensibilização da comunidade escolar e dos gestores, sobre o porquê destas mudanças na alimentação escolar e a importância de concretiza-las para promover a saúde dos estudantes e garantir a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e o direito humano a alimentação adequada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.1 A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação de qualificação técnica (art. 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) e habilitação de qualificação econômica financeira (art. 69), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
d) Regularidade perante a Fazenda Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) ;
e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx - *Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa*);
f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (*Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa*);
g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf) ;
h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);
i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
j) Deverá ser apresentado as amostras de todos os itens do lote que a licitante, for classificado provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação do Pregoeiro.

4.4 AMOSTRAS:

4.4.1 Será efetuada a Avaliação das Amostras dos gêneros alimentícios da Alimentação Escolar que será realizada por nutricionista pertencente ao corpo técnico da secretaria.

4.4.2 O Fornecedor vencedor deverá entregar amostras, sendo necessário uma unidade de cada item do lote vencido, conforme especificação constante, no prazo de 03 (três) dias úteis após ser declarado vencedor, no prédio do Secretaria de Educação, localizado na Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo, Centro, Esplanada – BA, CEP: 48.370-000.

4.4.3 A avaliação deverá compreender aspectos bromatológicos, físicos, químicos, biológicos, sensorial a serem definidos para cada produto, conforme avaliação.

4.4.4 Em caso de conformidade dos produtos na entrega de amostras, o responsável pela avaliação emitirá parecer relatando a aprovação dos produtos, conforme avaliação realizada.

4.4.5 Em caso de não conformidade dos produtos na entrega de amostras, o responsável pela avaliação emitirá parecer relatando a não conformidade do produto, onde ocasionará automaticamente a desclassificação da empresa arrematante.

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ – 13.885.231/0001-71

4.4.6 As amostras devem ser entregues nas mesmas condições descritas na especificação no item 1.2, inclusive em termos de condições de transporte.

4.4.7 Justifica-se a exigência de amostras, a fim de averiguar a compatibilidade das marcas ofertadas com as especificações descritas/exigidas, tendo em vista que por meio eletrônico não é possível verificar com clareza.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O material será solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser realizados de forma parcelada (por mês) após assinatura do contrato e ordem de fornecimento;

5.2 Os materiais serão fiscalizados, onde será avaliado a qualidade dos itens solicitados na tabela acima e, constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

5.3 Todo e qualquer item solicitado fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

5.4 Não serão aceitos produtos em condições diferentes das especificadas.

5.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.6 Será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

5.7 Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 Será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Cronograma de entrega	
Alimentos para os Intolerântes:	Entrega parcelada, mensalmente, nos dias acordados com o(a) servidor(a) designado(a), no horário das 08:00 às 14:00h
Endereço:	Rua José Alves dos Santos Filho, s/n°, Centro, Esplanada – Bahia, CEP: 48.370-000
Prazo de entrega	Até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada pela nutricionista RT, ALESSANDRA DA CRUZ BARRETO, CRN nº 18.328, especialmente designada pela Secretária Municipal de Educação, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e **Decreto Municipal de Nº 164/2023,** de 28 de dezembro de 2023.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 – PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

7.5 Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 A contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO para o fornecimento de gêneros alimentícios para intolerantes, para atender à merenda escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Esplanada - Bahia se justifica como forma de operacionalização eficiente e adequada da Lei.

A opção da contratação por dispensa de licitação é amparada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando que a contratação é de baixo valor e o valor proposto está de acordo com o que vem sendo praticado no mercado. Além disso, a dispensa de licitação permitirá a agilidade na contratação do objeto, evitando possíveis danos diante da necessidade dos serviços.

8.2 Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço e atender a todas as exigências de habilitação deste Termo de Referência.

8.3 A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Na presente contratação, optou-se por orçamento sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei n° 14.133/21, Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU, Acórdão nº394/2009 – Plenário – TCU e Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU, visando a economicidade para o Município, uma vez que a não divulgação do orçamento, tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Desta forma, o licitante oferecerá valores realmente competitivos e dentro do limite de executar a contratação, com uma lucratividade adequada. Através da utilização do orçamento sigiloso foi possível constatar, nos processos já realizados, uma economicidade para o Município.

9.2 O custo estimado total da contratação foi estimado com base em pesquisa de preço e mapa comparativo de preços anexa ao processo administrativo, em plena conformidade com art. 23 da lei 14.133/2021.

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ – 13.885.231/0001-71

10 – ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	14 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE:	1401 - Fundo Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE:	2040 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar - PNAE
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE:	1500, 1550 e 1552

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

11.1 São obrigações do **CONTRATANTE:**

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
11.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
11.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.1.10 A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
11.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 São obrigações do **CONTRATADO:**

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
11.2.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
11.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
11.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
11.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
11.2.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
11.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
11.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
11.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
11.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.3 Infrações e Sanções Administrativas:

11.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. **Multa:**

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ – 13.885.231/0001-71

11.3.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.3.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11.3.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.3.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.4 Extinção Contratual:

11.4.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.4.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.4.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.4.2.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4.2.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.4.2.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3.3 Indenizações e multas.

11.4.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11.5 Reajuste de Preço:

11.5.1 O preço poderá ser reajustado após **12 (doze) meses** contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

11.5.2 O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado após 1 (um) da data final da pesquisa de preço.

11.5.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

11.5.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.5.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.5.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5.10 Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

11.6 Subcontratação:

11.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.7 Garantia de Execução:

11.7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.8 Casos Omissos:

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ – 13.885.231/0001-71

11.8.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.9 Alterações:

11.9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
11.9.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.9.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10 Disposições Gerais:

11.10.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providencias cabíveis.

Esplanada - Bahia, 27 de agosto de 2026

SHEILA SANTOS DE ASSIS
Técnica da Secretaria Municipal de Educação
Matrícula n° 0805

JUCIARA DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 005/2025

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 230/2026

Munícipio de Esplanada

Contrato (termo inicial) nº 230/2026

Data/hora do envio: 21/09/2026 16:04:42
Protocolo PNCP: 13885231000171-2-000221/2026
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/contratos/13885231000171/2026/221

Número/Ano:	Nº do Proceso:	Tipo de Contrato:	Unidade:
230/2026	143/2026	Contrato (termo inicial)	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Compra/Edital/Aviso:	Categoria do Processo:	Receita ou Despesa?
Concorrência - Eletrônica nº 010/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/13885231000171/2026/127	Serviços de Engenharia	Despesa

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 977263/2025 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Valor Inicial:	Nº de Parcelas:	Valor da Parcela:	Valor Global:	Valor Acumulado:
2.259.892,16	12	188.324,3466	2.259.892,16	-

Data da Assinatura:	Data de Início da Vigência do Contrato:	Data de Término da Vigência do Contrato:
17/09/2026	17/09/2026	17/09/2027

Fornecedor

Nome ou Razão Social:	CPF/CNPJ:	Tipo de Pessoa:
ROCKEFELLER CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA LTDA	06.968.947/0001-77	Pessoa Jurídica (PJ)

PORTARIA Nº 100/2026 - SEDUC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPLANADA

PORTARIA N° 100 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Licença Para Tratamento de Saúde da Servidora Lucília Soares do Carmo.

A Secretária Municipal de Educação de Esplanada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em atenção aos art. 73, § 2° e art. 171 da Lei 674/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esplanada, de 26 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Para Tratamento de Saúde, no período de 11/09/2026 a 09/11/2026, a servidora Lucília Soares do Carmo, Agente de Serviços, matrícula funcional nº 0644, lotada na Escola Municipal Maria Beatriz da Rocha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos à 11 de setembro de 2026.

Esplanada, 21 de setembro 2026.

JUCIARA DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025

Certificação Digital: DQSYSH3A-WQZURZAS-YVKL1JND-HPAOZ1Y9
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº 101/2026 - SEDUC

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPLANADA

PORTARIA Nº 101 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

A Secretária Municipal de Educação de Esplanada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em atenção aos art. 73, § 2º e art. 171 da Lei 674/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esplanada, de 26 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 11/09/2026 a 09/11/2026, ao servidor Raimundo Pereira da Costa, Agente de Serviços, matrícula funcional nº 0811, lotado na Escola Municipal Professora Maria Beatriz da Rocha.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos à 11 de setembro de 2026.

Esplanada, 21 de setembro 2026.

Juciara dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500

OUTROS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
E-mail: cmdcaesplanada@gmail.com

LISTA DE INSCRIÇÕES DE ENTIDADES HABILITADAS PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

BIÊNIO 2026/2028

HABILITADAS:

1- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CNPJ: 00.836.659/0001-82
Representante Legal: Renê Santos Andrade

2- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA KATIMBA
CNPJ: 13.255.534/0001-00
Representante Legal: Cleilson Costa Andrade

3- ASSEMBLEIA DE DEUS JARDIM MIRIAM
CNPJ: 48.929.053/0001-18
Representante Legal: José Aquibaldo dos Santos

4- INSTITUTO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E DE PROMOÇÃO AO EMPREGO E OPORTUNIDADE DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA
CNPJ: 68.335.359/0001-53
Representante Legal: Wagner Rodrigues dos Santos

5- PROJETO ESPLANADA
CNPJ: 13.253.430/0001-67
Representante Legal: Ana Àurea Carvalho de Almeida

Luis Lucas Santos dos Reis
Vice - Presidente do CMDCA